# LEI Nº 3.411, DE 31 DE MAIO DE 2010

"Dispõe sobre autorização para que o Chefe do Poder Executivo possa celebrar Convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:**

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Prefeito do Município de Adamantina autorizado a celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, para a execução das obras e serviços de Reforma/Ampliação de Terminal Rodoviário de Passageiro no Município, com 2.243 m²;

**ARTIGO 2º** - Fica o Poder Municipal, desde logo, autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença, relacionadas na CLÁSULA "Das obrigações do município", no instrumento de convênio;

**ARTIGO 3º -** As despesas decorrentes do disposto no Artigo 2º desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário;

**ARTIGO 4º -** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 31 de maio de 2010.

**JOSÉ FRANCISCO FIGUEIREDO MICHELONI**
**Prefeito**

This document was created with Win2PDF available at http://www.win2pdf.com.
The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only.